



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2360, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) – exercício 2021.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho,

considerando o disposto no § 2º do art. 7º do Ato SEAUD.GP nº 317, de 31 de julho de 2020;

RESOLVE

Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) – exercício 2021, nos termos do anexo a esta Resolução Administrativa.

Publique-se.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

Exercício de 2021

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT tem por objetivo informar sobre a atuação da Secretaria de Auditoria – SEAUD do Tribunal Superior do Trabalho durante o exercício de 2021, em atendimento aos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ 308, de 11/3/2020, bem assim aos arts. 6º e 7º do Ato TST.GP 317, de 4/8/2020.



Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

Exercício de 2021

Destaques no exercício

- Alteração do Ato nº 317/2020, que regulamenta a atividade de auditoria interna no Tribunal, em razão das diretrizes da Resolução CNJ 422/2021, que aprimorou dispositivos das Resoluções CNJ nºs 308 e 309, de 2020;
- Implantação do Programa de Qualidade de Auditoria no TST; (Quali Aud-TST);
- Capacitação no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector – IA-CM*).



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
--------------	---

1. INTRODUÇÃO	5
---------------	---

2. ATIVIDADES PLANEJADAS x REALIZADAS	7
2.1 Justificativas para as atividades planejadas e não realizadas	8
2.2 Atividades administrativas	9

3. RESULTADOS ALCANÇADOS	12
3.1 Das avaliações realizadas	12
3.2 Das consultorias realizadas	23

4. RISCOS E GOVERNANÇA	27
------------------------	----

5. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE AUDITORIA	29
5.1 Resultados das avaliações internas	30
5.2 Indicadores de desempenho	31
5.3 Declaração de conformidade	31

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
6.1 Treinamento	32
6.2 Declaração de independência	33

7. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO	34
--------------------------------	----



APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho – SEAUD realizou, no exercício de 2021, auditorias internas, que englobam atividades de avaliação e consultoria, com o propósito de adicionar valor às operações desta Corte Trabalhista. Buscou-se auxiliar o TST no alcance dos objetivos organizacionais, por meio de abordagem sistemática e disciplinada, para aprimoramento dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança corporativa.

O ano de 2021 ainda mostrou-se desafiador em virtude da continuidade do estado pandêmico do Novo Coronavírus (COVID-19) e do desenvolvimento das atividades de forma remoto, exigindo novas formas de comunicação e motivação da equipe. Ainda, apesar do avanço da cobertura da campanha de vacinação brasileira, houve desfalque da equipe da Secretaria devido aos afastamentos concedidos pelo acometimento dessa enfermidade.

Além disso, ressalta-se que ações vêm sendo promovidas para que o funcionamento desta Secretaria se coadune com as determinações do TCU, as demandas do CNJ e as boas práticas de auditoria interna. Especificamente no exercício findo, ocorreram mudanças regulamentares expedidas pelo CNJ, que impactaram diretamente nas atividades da SEAUD. As Resoluções CNJ 308 e 309, ambas de 11/3/2020, sofreram alterações introduzidas pela Resolução CNJ 422, de 28/9/2021.

Ainda, em atendimento ao art. 62 da Resolução CNJ 309/2020, foi aprovada pela Presidência do TST a implantação e manutenção de programa de qualidade de auditoria no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (Quali Aud-TST), o qual está em consonância com as práticas profissionais internacionais.

Diante desse cenário, apresenta-se, neste documento, o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINI da SEAUD, referente ao exercício de 2021, em atendimento ao disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ 308/2020, bem assim aos arts. 6º e 7º do Ato TST.GP 317, de 4/8/2020, que regulamentou internamente o assunto.

Após o capítulo introdutório, apresentam-se, no Capítulo 2, as atividades executadas pela SEAUD em atendimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA/2021, com as devidas justificativas para as ações previstas que não puderam ser realizadas, e os outros trabalhos que se fizeram necessários ao longo do exercício.

Também serão apresentados, no Capítulo 3, os resultados das auditorias realizadas sob a forma de avaliações e consultorias e breve relato, no Capítulo 4, sobre a gestão de riscos e a governança institucional.



O Capítulo 5 traz os resultados do Programa de Qualidade de Auditoria no âmbito do TST advindos das avaliações internas tanto na perspectiva dos auditores como na dos gestores das unidades auditadas, bem assim da avaliação da percepção da Administração Executiva do Tribunal, que compõem a estrutura de governança do Tribunal.

No Capítulo 6 apresentam-se a capacitação realizada pela equipe de auditores no ano e a declaração de independência da atuação da SEAUD. No último Capítulo propõe-se o devido encaminhamento deste RAIN.T.

Importante destacar que, diante dos desafios do ano decorrentes da pandemia pela Covid-19 e dos novos regulamentos expedidos pelo CNJ e TCU, a SEAUD manteve-se desempenhando suas atribuições com proficiência e zelo profissional, atuando com independência e objetividade no exercício de suas competências.

Por fim, registra-se que a SEAUD atingiu resultados satisfatórios que, em grande parte, são devidos ao esforço de sua equipe, a qual, mesmo com limitações, em especial de recursos humanos, cumpriu com seu papel de auxiliar as instâncias de governança desta Corte, salvaguardando a Administração no que tange à conformidade de seus atos com os dispositivos legais e contribuindo para o aprimoramento da eficiência da sua gestão.

Brasília, 29 de junho de 2022.

RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA
Secretário de Auditoria



1. INTRODUÇÃO

Na definição do Sistema de Governança Institucional desta Corte (<https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/governanca-tst>), a SEAUD atua como Instância Interna de Apoio à Governança e representa a terceira linha nos processos de gerenciamento de riscos e controle da organização, em conformidade com as definições das Resoluções CNJ 308 e 309/2020.

A sua estrutura é composta pelo Gabinete da Secretaria, pela Coordenadoria de Auditoria de Gestão de Pessoal e Benefícios e pela Coordenadoria de Auditoria de Gestão Administrativa, cuja equipe de auditoria interna era composta, em 2021, pelo Secretário, dois Coordenadores e 19 auditores.

As competências da Secretaria, desenvolvidas no exercício, encontram-se arroladas no Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa TST 2212, de 5/4/2021.

Por força do disposto no art. 62 da Resolução CNJ 309/2020, foi editado o Ato 132, de 8/6/2021, que dispõe sobre a implantação e manutenção de programa de qualidade de auditoria no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, o qual contempla toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações.

De modo semelhante, em razão das recentes alterações nas Resoluções do CNJ 308 e 309, de 1º/3/2020, que regulamentam as atividades de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário, promovidas pela Resolução CNJ 422/2021, foi necessário adequar o Ato 317, de 4/8/2020, que regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do TST e aprova o Estatuto e o Código de Ética da Unidade de Auditoria, o que culminou na edição do Ato 350/2021.

Dentre as alterações, destacam-se a inserção da possibilidade de integrantes da unidade de auditoria de participarem de reuniões com a administração e de responderem a consultas formuladas no caso de dúvidas pertinentes à atuação concreta dos órgãos da administração; a inclusão do Secretário de Auditoria Interna no rol dos impedidos de praticar ações que caracterizem atos de cogestão, quando no exercício de suas atribuições; e a redução do prazo de impedimento de 12 meses para 6 meses para o servidor que ingressar na unidade de auditoria interna do órgão atuar em procedimentos de auditoria relativos a temas específicos da área anteriormente ocupada.

O regulamento da atividade de auditoria interna, bem assim o Estatuto da Auditoria Interna, o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TST e o Programa de Qualidade de auditoria do Tribunal podem ser consultados em <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/auditoria>.



Todas essas mudanças, associadas à nova forma de prestação de contas oriunda da Instrução Normativa TCU 84/2020, demandaram esforços da equipe para se capacitar.

Informa-se que a atuação da SEAUD deu-se por meio de avaliações e consultorias previstas no Plano Anual de Auditoria – PAA/2021, realizadas com independência e objetividade.

Importante esclarecer que as auditorias realizadas, além de atenderem às disposições regulamentares internas e externas, buscaram contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal, observando a vinculação dos temas auditáveis à cadeia de valor e ao Plano Estratégico do TST 2021/2026.

Ressalta-se a intensificação do uso de Técnicas de Auditoria Auxiliadas por Computador – TAAC para o desenvolvimento dos trabalhos, principalmente no que se refere à obtenção e ao tratamento de dados constantes das tabelas dos sistemas corporativos do TST, de modo a tornar as auditorias mais abrangentes, o que conferiu maior efetividade às avaliações realizadas.

No que concerne à interação desta Unidade de Auditoria com as áreas de gestão auditadas, os trabalhos pautaram-se pelos princípios éticos profissionais e pelo adequado e respeitoso relacionamento, de forma a potencializar os resultados das ações de controle.

Assim, motivada pelo espírito de colaboração com o alcance dos objetivos institucionais, a equipe da SEAUD atuou no cumprimento do PAA/2021 e com satisfação relata os resultados auferidos em 2021 neste documento.



2. ATIVIDADES PLANEJADAS x REALIZADAS

A atuação da SEAUD pautou-se nas disposições do Plano Anual de Auditoria – PAA/2021, aprovado pela Presidência deste Tribunal, por meio do Ato SEAUD.GP 479, de 9/12/2020, publicado no Boletim Interno de 11/12/2020, disponível em <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/auditoria>.

O PAA foi estabelecido para nortear a atuação da SEAUD no cumprimento de suas competências, tendo como intuito auxiliar a Presidência deste TST na supervisão da legalidade e legitimidade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional e na avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, em cumprimento ao disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, na legislação federal, na jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores, nos normativos externos (especialmente do CNJ) e internos.

A elaboração e a execução do PAA foram regidas pelas Resoluções CNJ 308 e 309/2020, pelo Ato TST.GP 317/2020, pelo Estatuto da Auditoria Interna e pelo Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TST.

Apresentam-se, na tabela abaixo, as atividades previstas e realizadas, segundo cronograma preestabelecido, com a vinculação à Cadeia de Valor e ao Plano Estratégico do TST, a fim de elucidar de que forma a SEAUD se insere no contexto do Tribunal e colabora para o alcance dos resultados institucionais.

Tabela 1 – Execução das Atividades previstas no PAA 2021, com vinculação à Cadeia de Valor e ao Plano Estratégico do TST

Macroprocesso /Processo da Cadeia de Valor do TST	Plano Estratégico 2021-2026		Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
	Perspectiva Estratégica	Objetivos Estratégicos		
Administração Geral / Gestão Orçamentária e Financeira	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Gestão dos bens intangíveis do patrimônio do TST.	✓
			Pagamentos de aquisições e contratos.	✓
	Aprendizado e Crescimento	Garantir infraestrutura	Contingenciamento de provisões de encargos trabalhistas.	✓
			Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 ⁽¹⁾ .	✓
Administração Geral / Gestão de bens, serviços e obras	Aprendizado e Crescimento	Promover qualidade de vida no trabalho	Política de Acessibilidade – Ação Coordenada de Auditoria CNJ.	✓
	Aprendizado e Crescimento	Garantir infraestrutura	Plano Anual de Contratações.	✗
			Alterações dos contratos de mão de obra residente.	✓
Administração Geral / Gestão de Tecnologia	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Gestão de continuidade de negócio de TIC.	✓
			Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação do TST.	✓



Macroprocesso /Processo da Cadeia de Valor do TST	Plano Estratégico 2021-2026		Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
	Perspectiva Estratégica	Objetivos Estratégicos		
da Informação	Aprendizado e Crescimento	Garantir infraestrutura	Aquisições e Contratações de Soluções de TIC.	✓
Gestão de Pessoas / Controle Funcional	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Atos de pessoal sujeitos a registro no TCU ⁽¹⁾ .	✓
			Consignações na Folha de Pagamento do TST.	✓
			Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão na Folha de Pagamento do TST.	✓
			Concessão e Pagamento de Férias na Folha de Pagamento do TST.	✓
Controle Interno / Prestação de Contas	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Transparência na Prestação de Contas Anual.	✓
			Prestação de Contas Anual.	✓
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Auditoria na Gestão da Funpresp-Jud.	✓
			Contabilização dos Recursos Próprios do Programa de Assistência à Saúde - TST-Saúde.	✓
			Diligências do Tribunal de Contas da União – TCU ⁽¹⁾ .	✓
			Consultoria Demandada pela Administração do TST.	✓

Nota: (1) Segundo o art. 58, inciso I, alínea "d", da Resolução CNJ nº 309/2020, são considerados como consultoria os procedimentos administrativos referentes a processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna.

Destaca-se que as perspectivas e os objetivos relacionados ao Plano Estratégico do TST, descritos na tabela anterior, foram atualizados em razão de publicação do novo plano estratégico para o período de 2021 a 2026, aprovado pela Resolução Administrativa 2191, de 7/12/2020.

Esclarece-se que foram consideradas como atividades realizadas as iniciadas em 2021 e concluídas com emissão de relatório prévio de auditoria ou de parecer, ainda que a emissão tenha ocorrido em 2022.

Dos dados dispostos, percebe-se que a SEAUD executou dezenove, das vinte atividades de auditoria previstas no PAA/2021, cujos resultados serão apresentados no Capítulo 3. A atividade não realizada se encontra devidamente justificada no tópico a seguir.

2.1 Justificativa para a atividade planejada e não realizada

2.1.1 Auditoria no Plano Anual de Contratações

O Plano Anual de Contratações - PLACON, instituído pelo Ato GP 390, de 16/10/2020, constitui-se a etapa inicial do planejamento de aquisições de bens e de contratação de serviços no âmbito do TST. O objetivo do PLACON é a confecção da proposta orçamentária do Tribunal e a produção da agenda de contratações para o exercício



seguinte, por meio da definição de marcos a serem observados pelas unidades demandantes de bens e serviços com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho e à otimização dos recursos públicos para a consecução das atividades do Tribunal.

Em razão de sua relevância, previu-se no PAA 2021 a realização de uma auditoria no referido plano. Todavia, o PLACON ainda não havia completado o seu primeiro ciclo de execução, o que prejudicaria, sobremaneira, os resultados da auditoria caso sua execução se desse no ano de 2021. Ademais, em razão da maturidade dos controles internos dos processos de contratação de bens e serviços do TST, entendeu-se não haver prejuízo em postergar a auditoria do PLACON. Ressalte-se que o tema foi reinserido no PAA de 2022.

Além disso, diante da publicação da IN TCU 84/2020, que estabeleceu a certificação de contas por meio de Auditoria Financeira Integrada Com Conformidade, como parte do processo de prestação de contas anual, entendeu-se necessário empreender esforços no aprendizado e na efetiva execução dessa nova forma de auditoria, bastante incipiente no setor público.

Dessa forma, fez-se necessário redirecionar os esforços que seriam empreendidos na Auditoria do Plano Anual de Contratações para a Auditoria Financeira Integrada com Conformidade.

2.2 Atividades administrativas

Além das atividades de auditoria, desempenharam-se outras ações, de caráter administrativo, mas de grande relevância, exigidas pelas Resoluções CNJ 308 e 309/2020 e pelo Ato TST.GP 317/2020, a saber:

2.2.1 Planos de Auditoria

A elaboração e revisão dos Planos de Auditoria fazem parte do ciclo de planejamento e constitui uma etapa de retroalimentação dos processos de trabalho atribuídos à SEAUD, de forma a manter o plano adequado à realidade da gestão do Tribunal. A Resolução CNJ 309/2020 estabelece dois instrumentos de planejamento, regulando diretrizes e prazos para a sua elaboração e revisão: o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP e o Plano Anual de Auditoria – PAA.

O plano quadrienal, elaborado para o período de 2022/2025, traça as perspectivas de atuação da SEAUD, que devem estar alinhadas às metas estabelecidas pelo CNJ e pelo Planejamento Estratégico do Tribunal, além de englobar as áreas que apresentem maior relevância.

Assim, após discussão dos temas a serem abordados no exercício seguinte, considerando critérios de auditoria previstos nas normas e seguindo as diretrizes do CNJ, elaborou-se o PALP para o período de 2022/2025 e o PAA para 2022, que foram apresentados à Presidência do TST dentro dos prazos estabelecidos e aprovados por meio do Ato GP 327, de 30/11/2021.



2.2.2 Relatório de Atividades de Auditoria

O Relatório de Atividades de Auditoria apresenta anualmente os resultados dos trabalhos realizados, a título de auditoria interna e de consultoria, em função das ações planejadas no PAA, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade.

A Resolução CNJ 308/2020 trouxe nova sistemática para elaboração desse reporte, fixando prazos para sua emissão e apreciação pelo órgão colegiado do Tribunal, ao definir a vinculação funcional da SEAUD, que no caso do TST se vinculou ao e. Órgão Especial desta Casa.

Em decorrência das diretrizes da citada resolução, em junho de 2021, foi encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência o Relatório de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), contemplando a atuação da SEAUD no exercício de 2020, para que fosse submetido pela então Exma. Sr.^a Ministra Presidente do TST ao e. Órgão Especial, que aprovou o citado relatório por meio da Resolução Administrativa 2241, de 1º/7/2021.

2.2.3 Participação nos Órgãos Colegiados de Controle Interno da União e do Poder Judiciário

Segundo normativos próprios, o dirigente da unidade de auditoria ou seu representante deve participar das reuniões técnicas do Conselho de Dirigentes dos Órgãos de Controle Interno da União – DICON, criado a partir da Decisão Plenária do TCU 430, Sessão de 9/9/1992, e do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud (Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário), instituído pela Resolução CNJ 308/2020.

O DICON tem por objetivo promover a integração entre os órgãos de controle interno, mediante padronização, racionalização e atualização de normas e procedimentos, exame de soluções para matérias controversas e outras medidas inerentes ao desempenho das funções atinentes a esses órgãos.

O SIAUD-Jud visa organizar o processo de auditoria em âmbito nacional, uniformizando procedimentos de auditoria, definindo diretrizes e estabelecendo parâmetros para a atividade de auditoria interna do Poder Judiciário e tem o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, vinculado a ele.

A SEAUD participou das reuniões ordinárias e extraordinárias do DICON e do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud no exercício de 2021 discutindo temas afetos à área de auditoria e controle interno públicos, governança e gestão de riscos, dentre outros.

2.2.4 Implantação do programa de qualidade de auditoria no TST

Em decorrência das diretrizes oriundas da Resolução CNJ 309/2020, foi necessário implantar e manter no TST programa de qualidade de auditoria, o qual contempla toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das



recomendações. Assim, após os devidos estudos realizados neste SEAUD, esse assunto foi aprovado pela Presidência do TST, por meio do Ato TST.GP 132, de 8/6/2021.

Em decorrência, em junho/2021 foi instituído o Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade de Auditoria (Quali Aud-TST), o qual se encontra-se na 1ª fase de implementação, que corresponde às avaliações internas dos auditores e dos gestores das áreas auditadas, realizadas ao final de cada auditoria, bem assim da Administração Executiva do TST em relação aos trabalhos da auditoria de cada exercício.

2.2.5 Alteração do ato que regulamenta a atividade de auditoria interna do TST

Em virtude das alterações nas Resoluções CNJ 308 e 309, ambas de 2020, promovidas pela Resolução CNJ 422/2021, foi necessário em 2021 adequar as disposições do Ato TST.GP 317, de 4/8/2020, que regulamenta a matéria internamente no Tribunal.

Assim, foi realizado estudo e apresentada minuta de ato que culminou na aprovação da Presidência do TST com a publicação do Ato TST.GP 350, de 16/12/2021, atualizando o Estatuto e o Código de Ética da Auditoria Interna.



3. RESULTADOS ALCANÇADOS

Neste tópico apresentam-se os resultados das auditorias planejadas realizadas no exercício de 2021, sob a forma de avaliações e consultorias.

3.1 Das avaliações realizadas

3.1.1 Gestão dos bens intangíveis do patrimônio do TST

Objetivo:

Analisar os critérios de avaliação e os registros contábeis dos bens intangíveis adquiridos ou desenvolvidos pelo Tribunal e verificar se os procedimentos de amortização estão em consonância com os normativos inerentes ao tema.

Itens avaliados:

- aderência do TST aos normativos que regulam a matéria;
- critérios adotados para o reconhecimento de um bem como intangível, bem como os respectivos registros nos sistemas administrativos e contábeis;
- exatidão do cálculo e do registro da amortização dos bens intangíveis no sistema de controle patrimonial do TST; e
- contabilização dos encargos de amortização no SIAFI, bem como a divulgação, em notas explicativas às demonstrações contábeis do TST, dos aspectos exigidos pelo normativo vigente.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, foram identificadas inconsistências relativas à divulgação/evidenciação, classificação e mensuração dos bens intangíveis, em relação à contabilização desse ativo, em especial os *softwares* adquiridos ou desenvolvidos pelo Tribunal.

Ressalta-se que as áreas responsáveis pela gestão desses ativos responderam a todas as questões levantadas, atendendo de imediato determinados quesitos. Entretanto, parte dos pontos levantados nesta auditoria ainda não haviam sido sanados até à emissão deste relatório, tendo em vista que as alterações necessárias requereriam a implementação de novos procedimentos.

As possíveis ações implementadas são monitoradas pela equipe de auditoria nos autos do Processo Administrativo TST 6000246/2021-00.

3.1.2 Pagamentos de aquisições e contratos

Objetivo:

Verificar a conformidade legal e o cumprimento das etapas que integram os processos de pagamento, bem assim o atendimento das obrigações contratuais.



Itens avaliados:

- obediência aos prazos e às obrigações contratuais pelo contratado;
- objeto e seus elementos característicos, bem como o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- eficiência, eficácia e efetividade dos trabalhos de fiscalização, bem assim a capacitação do servidor ou equipe designada para o desempenho de tal atividade;
- procedimentos relacionados ao recebimento do objeto contratual;
- preço e condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; e
- procedimento inerente ao processo da liquidação da despesa, bem como o seu pagamento.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, foi identificada a falta de critérios da Administração para a aplicação de penalidade às empresas em razão do não cumprimento de obrigações assumidas contratualmente. Após os apontamentos da auditoria, a Administração passou a definir critérios para aplicar as penalidades previstas nos instrumentos contratuais.

Identificou-se também, nos processos indicados no relatório de auditoria, a falta de apresentação de documentação obrigatória por parte das empresas e de comprovantes de pagamento das guias referentes às obrigações trabalhistas. Por conta das situações encontradas, a Administração adotou medidas mais rigorosas nas conferências dos documentos apresentados pelas empresas no momento que antecede os pagamentos das notas fiscais.

Por fim, foi identificada a emissão de empenho sem a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada. Considerando as justificativas apresentadas pela área gestora, ficou comprovado que os critérios adotados encontram amparo na jurisprudência do TCU, contudo, em respeito ao princípio da isonomia, foi recomendado que se estudasse a viabilidade operacional de aprimorar, nas futuras contratações, as cláusulas contratuais e editalícias no tocante às exigências de habilitação para as empresas participantes, de modo a evitar a cobrança de documentos que, caso a empresa não apresente, não surtirá efeitos sobre a execução contratual.

3.1.3 Contingenciamento de provisões de encargos trabalhistas

Objetivo:

Avaliar a regularidade dos processos de gestão dos contingenciamentos de encargos trabalhista nos contratos de mão de obra terceirizada, bem como a exatidão dos cálculos de retenção e de liberação dos respectivos valores.



Itens avaliados:

- cumprimento das exigências legais editadas pela Resolução CNJ 169/2013, nos editais e nos contratos;
- realização dos controles necessários nos valores atribuídos ao contingenciamento de verbas trabalhistas;
- contingenciamento dos valores em conformidade com os requisitos legais; e
- conformidade dos documentos e transações financeiras e orçamentárias com a legislação que trata da matéria.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, foram identificadas inconsistências relacionadas a conformidade, exatidão e integridade dos registros contábeis oriundas da ausência, no edital de licitação e no contrato, da informação constante no inc. IV do art. 17 da Resolução CNJ 169/2013; do alto risco de ocorrência de erro humano no preenchimento e/ou manuseio da planilha de controle de valores contingenciados; e da divergência entre a planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa vencedora da licitação e a anexada ao contrato

Ressalta-se que a área gestora do Tribunal acatou as recomendações da auditoria, informando que está realizando pesquisa em outros órgãos para implementação de sistema informatizado e que, caso não se encontre solução já implementada, tomará providências junto à área gestora de TI para o desenvolvimento de sistema próprio, com vistas a minimizar os riscos apontados em decorrência da utilização das planilhas em Excel no controle de valores contingenciados.

As demais recomendações foram levadas ao Comitê de Governança de Gestão de Contratações para as providências necessárias e as possíveis ações implementadas são monitoradas pela equipe de auditoria nos autos do Processo Administrativo TST 6000877/2021-00.

3.1.4 Política de Acessibilidade – Ação Coordenada de Auditoria CNJ

Objetivo:

Avaliar, no âmbito do Tribunal, a acessibilidade digital dos magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e jurisdicionados, especialmente em relação às medidas adotadas para o cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004, da Resolução CNJ 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Itens avaliados:

- estratégia do órgão quanto a aspectos de acessibilidade digital;
- *websites* do TST e o atendimento quanto ao Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico – eMAG;



- utilização, nas manifestações públicas do órgão disponibilizadas na *web*, de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível;
- utilização de práticas de *web* acessíveis aos leitores de tela, conforme eMAG; e
- verificação, por meio de questionário aos servidores, de suas deficiências, uso de tecnologia de acessibilidade e existência de casos de discriminação em razão de sua condição.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, identificou-se a falta de acessibilidade em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a pessoas com deficiência e a ausência de intérprete de Libras nas sessões de julgamento do Tribunal. Além disso, como oportunidade de melhoria, observou-se que a quantidade de integrantes da unidade de acessibilidade e inclusão do TST não está compatível com as necessidades de execução e acompanhamento tempestivo de ações relacionadas à área.

3.1.5 Alterações dos contratos de mão de obra residente

Objetivo:

Verificar a regularidade dos procedimentos de alterações contratuais dos serviços prestados ao TST que envolvam mão de obra residente, bem como a exatidão dos cálculos promovidos para se efetuar tais mudanças, a fim de demonstrar a real capacidade dos controles internos, proporcionando maior eficiência e efetividade dos atos praticados pelos agentes envolvidos.

Itens avaliados:

- processos administrativos de prestação de serviços cuja execução foi realizada por meio de mão de obra residente, no que diz respeito à conformidade da gestão no gerenciamento das alterações contratuais;
- segurança e consistência do sistema utilizado para a realização dos cálculos dos novos valores das avenças por conta das respectivas alterações;
- metodologia de cálculo utilizado no acerto financeiro retroativo, bem como a exatidão dos resultados;
- conformidade da atualização de garantia contratual com os prazos e as alterações promovidas nas respectivas avenças;
- sistemática adotada no procedimento de registro das alterações nos sistemas administrativos e contábeis; e
- documentos e transações financeiras e orçamentárias;

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, foi identificado risco elevado de ocorrência de erro humano no preenchimento e/ou manuseio de planilhas eletrônicas para a realização dos cálculos decorrentes das alterações contratuais. Entretanto, após as devidas justificativas apresentadas pela unidade gestora, verificou-se a



inviabilidade de criação de um sistema informatizado dedicado ao gerenciamento e cálculo das alterações contratuais, pois esse controle revelou-se ser mais oneroso que a possibilidade de incidência do risco identificado.

Foi identificada também a existência de risco de inconsistências no procedimento de atualização da garantia contratual, podendo ocorrer o descumprimento das disposições contratuais e legais e, em consequência, a desconformidade dos atos praticados. Com isso, foi recomendado à Administração do Tribunal que determinasse à área responsável implementar rotina de conferência dos valores das garantias apresentadas antes de sua aceitação e registro, diminuindo, assim, o risco de salvaguardas contratuais desatualizadas ou inconsistentes.

No que se refere à análise de legalidade e de legitimidade, foi proposto à Administração do TST que estabelecesse formalmente, como atividade de segunda linha da gestão de riscos, a análise de conformidade do cálculo retroativo em consequência da concessão da repactuação contratual, sendo publicado o Ato TST.GP 397/2021 para atender a essa recomendação.

3.1.6 Gestão de Continuidade de Negócios de TIC

Objetivo:

Avaliar o processo de Gestão de Continuidade de Negócios de TIC do TST, a efetividade dos Planos de Continuidade de Serviços de TIC e se o Tribunal está preparado para responder a contento à ocorrência de eventos que causem prejuízo à disponibilidade do negócio.

Itens avaliados:

- mapeamento dos serviços de TIC críticos ao negócio do TST;
- execução dos processos de Gerenciamento da Continuidade de Serviços de TIC;
- Plano de Continuidade de Serviços de TIC e Plano de Recuperação de Desastres; e
- testes dos planos inerentes aos processos de Gerenciamento da Continuidade de Serviços de TIC.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, foram identificadas fragilidades na análise de impacto nos negócios no contexto da continuidade de serviços de TIC e na revisão e melhoria do Plano de Continuidade de Serviços de TIC; ausência de testes do ambiente de contingência e do *backup*; e ausência de revisões da análise de riscos no contexto da continuidade de negócios de TIC.

Diante dos achados de auditoria, foram recomendados o planejamento e a execução de testes da infraestrutura que suporta a continuidade de serviços de TIC, bem como diversas ações com a finalidade de fortalecer a gestão de riscos e a gestão de continuidade de negócios no contexto da TIC.



3.1.7 Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação

Objetivo:

Avaliar o processo de elaboração e a execução dos planos estratégicos, táticos e operacionais que suportaram a governança e a gestão de TIC do TST durante o período de vigência do PETIC 2015-2020.

Itens avaliados:

- alcance dos objetivos estratégicos do TST;
- eficácia das iniciativas e projetos elencados nos PDTIC (Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação);
- suficiência e adequabilidade dos indicadores do PETIC 2015-2020;
- atuação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTI) do TST; e
- gestão de riscos.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, verificou-se que a execução do PETIC 2015-2020 contribuiu para o alcance dos objetivos estratégicos do TST, dado que os objetivos, indicadores e resultados do PETIC alinharam-se aos objetivos do Planejamento Estratégico Institucional.

Não obstante a realização dos objetivos, foram identificadas oportunidades de melhorias a serem executadas nos próximos ciclos de gestão estratégica da TI, como o fortalecimento da gestão de riscos e a utilização de métricas condizentes com as melhores práticas de governança e de gerenciamento de serviços de TI.

3.1.8 Aquisições e Contratações de Soluções de TIC

Objetivo:

Avaliar a aderência das aquisições e contratações de Soluções de TIC aos normativos pertinentes ao assunto, além de verificar se as contratações atingiram seus objetivos principais, conforme descrito nos documentos que deram origem à demanda da contratação.

Itens avaliados:

- alinhamento das contratações e aquisições aos planos estratégicos, operacionais, orçamentários e de contratações do TST;
- conformidade às normas e à legislação correlata;
- gestão de riscos das contratações e aquisições;
- capacitações relacionadas ao tema contratações e aquisições; e
- alcance dos objetivos das contratações e aquisições.



Resultado:

Como resultado dos exames realizados, foram identificadas deficiências na gestão de riscos dos processos de contratação de Soluções de TIC, ausência de critérios objetivos para mensuração dos resultados dos contratos e inconformidades na autorização de Documentos de Oficialização de Demanda.

Ressalta-se, porém, que a amostra de contratações e aquisições de Soluções de TIC examinada foi realizada em conformidade com os planos estratégicos, operacionais, orçamentários e de contratações do TST.

3.1.9 Consignações na Folha de Pagamento do TST

Objetivo:

Avaliar a regularidade dos procedimentos de processamento e contabilização das consignações em folha de pagamento, quanto à observância da legislação e dos regulamentos vigentes e à confiabilidade das informações e dos registros contábeis.

Itens avaliados:

- cadastramento de consignatários e registro de consignação;
- processamento das consignações obrigatórias pelo Tribunal e facultativas pela empresa prestadora de serviços de consignação;
- aspectos da folha de pagamento quanto aos descontos realizados e às rubricas que compõem a margem consignável;
- pagamentos e recolhimentos efetuados no SIAFI; e
- controles internos relacionados a esses procedimentos.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, foram identificadas fragilidades referentes ao normativo interno que regulamenta as consignações em folha de pagamento, bem assim inconsistências pontuais, sem representatividade, em relação aos procedimentos de formalização da vinculação entre o TST e os consignatários facultativos e à cobrança do custo administrativo; às incidências e aos valores indevidos de rubricas de consignação; e aos dados cadastrais.

Verificou-se a existência de controles internos eficazes na contabilização de consignações, incluindo procedimentos de apropriação das consignações no SIAFI, de recolhimentos de tributos, e outros inerentes às despesas de consignação, o que colaborou para a minimização da ocorrência de erros e fragilidades no período analisado.



3.1.10 Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão na Folha de Pagamento do TST

Objetivo:

Avaliar a consistência do padrão remuneratório validado em procedimento de auditoria anterior, bem como certificar que as alterações ocorridas foram regularmente incorporadas, em obediência ao que determina a legislação pertinente, a fim de subsidiar a auditoria nas contas do TST.

Itens avaliados:

- folha de pagamento concernente ao período de janeiro a dezembro/2021;
- progressões/promoções concedidas no período de análise;
- admissões/desligamentos de servidores e concessões de aposentadoria e pensão publicadas no período;
- lançamentos realizados no SIAFI referentes as Variações Patrimoniais Diminutivas, referentes as rubricas sob análise no exercício de 2021; e
- lançamentos nos sistemas corporativos de pagamento a pessoal utilizados pelo TST.

Resultado:

Não foram identificadas inconsistências significativas em face do valor total analisado, o que evidencia boa atuação das unidades gestoras e utilização de controles efetivos na realização de suas atividades.

A fim de subsidiar a auditoria integrada financeira com conformidade na prestação de contas do exercício de 2021, a finalização deste trabalho e a emissão do relatório deram-se em 2022, em face da necessidade de contemplar a análise todas as folhas realizadas em 2021.

3.1.11 Concessão e Pagamento de Férias na Folha de Pagamento do TST

Objetivo:

Avaliar os aspectos legais da concessão, dos pagamentos e da contabilização efetuados a título de férias quanto à observância da legislação e dos regulamentos vigentes.

Itens avaliados:

- concessão do usufruto de férias;
- pagamentos das vantagens pecuniárias de férias, incluindo as indenizações;
- lançamentos contábeis efetuados no SIAFI; e
- controles realizados sobre os registros contábeis.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, não foram identificadas inconsistências relevantes e com representatividade no período analisado concernente ao processo de



concessão e pagamento de férias, destacando-se apenas algumas oportunidades de melhoria.

As inconsistências observadas referem-se ao processo de contabilização das despesas de férias, especialmente à aplicação das alterações regulamentares promovidas em 2018, que trouxe significativas mudanças na forma do registro contábil das informações de férias em virtude da convergência dessas normas do setor público para o adequado controle sob o enfoque patrimonial.

Verificou-se a existência de controles internos eficazes nas diversas fases do processo, desde a concessão até a contabilização, o que colaborou para a minimização da ocorrência de erros e fragilidades no período analisado.

3.1.12 Auditoria da Transparência na Prestação de Contas Anual

Objetivo:

Avaliar o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 10 e art. 12, inciso I, da Instrução Normativa TCU 84/2020, quanto à divulgação das informações dispostas neste normativo.

Itens avaliados:

- prazos e local de divulgação das informações que compõem a prestação de contas, dispostas na IN TCU 84/2020;
- dados da gestão relativos ao art. 8º da IN TCU 84/2020;
- informações divulgadas para prestação de contas no Portal da Transparência;
- divulgação do relatório de gestão, das demonstrações contábeis e notas explicativas e do certificado de auditoria dos últimos cinco anos; e
- publicação do relatório de gestão apresentado na forma de relato integrado.

Resultado:

Os trabalhos de auditoria realizados permitiram constatar que os dados e os documentos que compõem a prestação de contas de 2020, conforme dispõe a IN TCU 84/2020, foram divulgados no Portal da Transparência do TST, sob o título Transparência e Prestação de Contas, nos prazos estipulados em regulamento.

Ainda, está sendo observado o período mínimo de cinco anos para permanência no Portal do relatório de gestão, das demonstrações contábeis com suas notas explicativas e dos certificados de auditoria.

Verificou-se também que as informações e os documentos publicados atenderam as disposições do art. 8º da IN TCU 84/2020 e representam adequadamente os dados da gestão.

Não foram identificados achados de auditoria, apenas oportunidades de melhoria devidamente encaminhadas à Administração do Tribunal.



3.1.13 Prestação de Contas Anual

Objetivo:

Certificar a regularidade das contas expressando opinião sobre:

- a) se os demonstrativos contábeis refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do TST em 31 de dezembro, incluindo no contexto o CSJT e a ENAMAT, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- b) a conformidade das transações subjacentes relativas ao exercício de 2020.

Itens avaliados:

- o demonstrações contábeis do Tribunal Superior do Trabalho – TST, compreendendo os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo, levantados em 31 de dezembro, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo dos principais critérios e políticas contábeis; e
- o atos de gestão praticados no Tribunal que ensejaram alteração de natureza orçamentária, financeira e patrimonial.

Resultado:

Os trabalhos de auditoria realizados até março/2021 permitiram constatar que as demonstrações contábeis do exercício de 2020 apresentaram adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TST em 31/12/2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Verificou-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Ainda em 2021, começaram os trabalhos para avaliação das contas daquele exercício, relacionadas ao planejamento, à identificação de contas com materialidade, à análise de riscos, dentre outros aspectos. Em decorrência da análise preliminar, foi realizada comunicação tempestiva à Administração acerca das distorções relevantes detectadas, de forma a possibilitar os ajustes necessários antes do fechamento das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do exercício.



3.1.14 Auditoria na Gestão da Funpresp-JUD

Objetivo:

Avaliar, no período de dezembro de 2020 a outubro de 2021, o grau de maturidade da dimensão “Processos” da gestão de riscos da Funpresp-Jud, identificando oportunidades de melhorias nos processos de gerenciamento de riscos nas operações de negócio das áreas da Fundação, de modo que as informações advindas possam subsidiar o planejamento de ações que resultem no aperfeiçoamento de sua gestão de riscos operacionais.

Item avaliado:

- Nível de maturidade da dimensão “Processos” do gerenciamento de riscos da Funpresp-Jud, segundo a metodologia adotada pelo TCU, que compreende questionário autoavaliativo, no qual a auditada aponta a classificação que melhor representa o estágio de maturidade de cada assertiva, acompanhada da comprovação das evidências (processos, ações, normativos, projetos, atos, intenções, medidas etc.) que corroboravam a classificação apontada.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, concluiu-se que o nível de maturidade da dimensão “processos” do gerenciamento de riscos da Funpresp-Jud é, no máximo, “intermediário”, conforme metodologia e classificação estabelecidas no Modelo de Avaliação da Maturidade Organizacional em Gestão de Riscos desenvolvido pelo TCU.

As auditorias naquela Fundação são monitoradas no TST por meio do processo 6001226/2022-00. Da análise do Relatório Final da Auditoria, após ciência dos trabalhos realizados, verificou-se que as recomendações foram direcionadas exclusivamente aos gestores da Funpresp-Jud, não havendo providências a serem adotadas no âmbito do TST, na condição de órgão patrocinador.

3.1.15 Avaliação da Contabilização dos Recursos Próprios do Programa TST-Saúde

Objetivo:

Analisar os procedimentos de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras dos recursos próprios do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal (TST-Saúde) do exercício de 2020, verificando a efetividade de sua contabilização, a conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a boa prática contábil.

Itens avaliados:

- contabilização de mensalidades, coparticipações e ressarcimentos mensais constantes na folha de pagamento em favor do Programa TST-Saúde;
- documentação suporte dos livros e da escrituração dos fatos contábeis ocorridos no exercício em análise;



- o demonstrativos contábeis do exercício de 2020; e
- o consistência dos controles internos e da fidedignidade da escrituração.

Resultado:

Como resultados do trabalho, constatou-se que o balanço patrimonial e as demonstrações do superávit ou déficit e do fluxo de caixa, levantados em 31/12/2020, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira dos recursos próprios do Programa TST-Saúde no encerramento do exercício, sendo apresentadas sugestões ao Conselho Deliberativo quanto ao aprimoramento da escrituração e da transparência das informações.

3.2 Das consultorias realizadas

Inicialmente, esclarece-se que, nos termos do art. 58, inciso II, alínea “d”, da Resolução CNJ 309/2020, foi considerada como atividade de consultoria “os procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna”.

Assim, parte das consultorias destacadas neste item refere-se a trabalhos realizados que foram atribuídos a esta SEAUD por normativos internos ou externos.

3.2.1 Legalidade dos Atos Sujeitos a Registro no TCU

Objetivo:

Emitir parecer sobre a legalidade dos atos sujeitos a registro no TCU, conforme previsto na Instrução Normativa TCU 78/2018, que atribuiu ao órgão de controle interno o dever de analisar os atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão cadastrados no Sistema e-Pessoal.

Essa é uma atividade rotineira desempenhada pela SEAUD em virtude da atribuição de apoio ao controle externo.

Escopo:

- o exame sistemático da documentação da vida funcional do magistrado, servidor ou da habilitação de sucessores, reunidas nos respectivos processos administrativos, fichas financeiras e assentamentos funcionais, quando:
 - o da concessão de aposentadoria e pensão, bem assim das alterações dos proventos inicialmente arbitrados, que não decorram de novas parcelas incluídas em caráter geral ao funcionalismo ou por novos planos de carreira; e
 - o do ingresso ou desligamento de magistrado ou servidor neste Órgão.



Resultado:

Sobre a análise das admissões realizadas no exercício, no total de 100, verifica-se que foram obedecidos os requisitos previstos em lei. Os admitidos cumpriram as exigências legais e outras constantes do edital de concurso para o ingresso no cargo, bem assim apresentaram toda a documentação comprobatória indispensável para a investidura, a qual consta dos assentamentos funcionais dos interessados.

No que concerne às aposentadorias e pensões, foram analisados 299 atos entre concessão inicial e atos de alteração e verificou-se que os processos foram devidamente instruídos, bem assim atendidas as eventuais diligências propostas.

3.2.2 Diligências do Tribunal de Contas da União

Objetivo:

Essa é uma atividade rotineira desempenhada pela Unidade de Auditoria em virtude da atribuição de apoio ao controle externo, inclusive com dados para subsidiar auditorias em curso no TCU, quando o órgão auditado seja o TST, bem assim apresentar outras informações relevantes que venham a auxiliar a apreciação do processo de contas no TCU, dentro dos temas de atuação desta Unidade.

Escopo:

- adoção de providências relativas a registro de atos de pessoal; e
- adoção de providências relativas à identificação de indícios de inconsistências na folha de pagamento.

Resultado:

Foram efetivadas análises de 383 diligências, destacando-se 254 relativas à contribuição previdenciária insuficiente, 30 relativas à reajuste de VPNI após primeiro pagamento e 28 relativas à parcela incompatível com subsídio. As demais diligências foram referentes a acumulação de GAE e VPNI (quintos/décimos), acumulação irregular de cargos, admissão sem ato de concessão, descumprimento de jornada de trabalho, inobservância do teto constitucional, falecido com remuneração, pensionista mantido em folha com e-Pessoal ilegal ou inepto, recebimento indevido da rubrica Opção.

A Administração do Tribunal apurou os indícios apontados pelo TCU, sendo que a quase totalidade de casos não se confirmou. Aqueles que necessitaram de ajustes no Tribunal foram devidamente sanados. Todos os indícios e as providências adotadas foram analisados pela SEAUD e comunicados ao TCU tempestivamente.

Ademais, devido à mudança de entendimento da Corte de Contas em relação à incorporação aos proventos da vantagem oriunda do art. 193 da Lei 8.112/1990 e à percepção de VPNI (quintos/décimos) com parcelas implementadas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, o TST recebeu 103 notificações acerca do julgamento de



atos de concessões de aposentadoria e pensão julgados ilegais. As determinações constantes nos acórdãos foram providenciadas por parte da Administração do TST, dentro dos prazos fixados, e devidamente respondidas ao TCU.

Ainda, em cumprimento ao Acórdão 1414/2021-Plenário, de 16/6/2021, foram analisados 182 indícios de ato de pessoal devolvido ao Tribunal para ser reenviado pelo sistema e-pessoal no prazo de 60 dias, que foram recadastrados e encaminhados à Corte de Contas nos termos fixados no acórdão.

3.2.3 Consultorias Demandadas pela Administração do TST

3.2.3.1 Aconselhamento e Orientação Técnica sobre Tema Específico

Objetivo:

Orientar a Administração do Tribunal com a finalidade de contribuir para o esclarecimento de dúvidas técnicas em áreas de gestão específicas, nos termos do inciso II, do art. 4º do Ato TST.GP 317/2020.

Escopo:

- processos de gestão de pessoas relativos aos seguintes temas: acumulação de vínculo público, auxílio transporte, horas extras, tempo de contribuição e vedações da EC 109/2021.

Resultado:

Foram analisados 7 processos administrativos relativos aos temas detalhados no escopo, com emissão de parecer técnico. A manifestação da SEAUD foi firmada nos autos submetidos à sua apreciação, remetidos posteriormente à Administração do Tribunal com as orientações apresentadas.

3.2.3.2 Consultoria às Instâncias da Estrutura de Governança do Tribunal

Objetivo:

Participar, a título de consultoria, das reuniões ordinárias e extraordinárias de Conselhos, Comitês Gestores, Comissões e Grupos de Trabalho que compõem a Estrutura de Governança do Tribunal.

Escopo:

- reuniões ordinárias e extraordinárias das seguintes instâncias de apoio à governança do Tribunal:
 - Comitê Gestor de Sistemas Administrativos;
 - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TST;
 - Comitê Gestor de Segurança da Informação do TST;
 - Conselho Deliberativo do Programa de Assistência à Saúde do TST – TST-Saúde;
 - Comissão de Prestação de Contas; e



- Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

Resultado:

A SEAUD participou das reuniões realizadas no exercício de 2021, prestando consultoria nos temas que lhe foram solicitados pelas instâncias de apoio à estrutura de governança do TST.

3.2.4 Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, estabelecido na Lei Complementar 101/2000 (LRF)

Objetivo:

Por determinação dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e em atenção às orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo TCU, ao final de cada quadrimestre a Presidência do TST deve emitir Relatório de Gestão Fiscal – RGF, o qual deve ser publicado com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, até 30 dias após o encerramento do período a que corresponder.

O trabalho visou acompanhar, por meio do RGF, a despesa total com pessoal, prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar os limites legal e prudencial de gastos com pessoal definidos para este Tribunal pelo Ato Conjunto TST.CSJT 30, publicado no DOU de 29/8/2013, em relação ao percentual da Receita Corrente Líquida do respectivo interregno, em atendimento à LRF.

Escopo:

- conformidade dos documentos constantes do processo administrativo com os normativos que regulam a matéria;
- exatidão dos dados contidos na minuta do RGF a ser assinado e publicado;
- observância do limite de gastos com pessoal; e
- cumprimento do prazo legal da publicidade do RGF no portal da transparência do TST, bem como do seu devido encaminhamento ao Congresso Nacional, Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional/ME.

Resultado:

Constatou-se que estão sendo respeitados os limites legal e prudencial de gastos com pessoal estabelecidos para o TST pelo citado Ato Conjunto TST.CSJT 30/2013, fixados em 0,181764 e 0,172675, respectivamente, da Receita Corrente Líquida.

O RGF dos quadrimestres de 2021 está disponível em <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/relatorio-de-gestao-fiscal>.



4. RISCOS E GOVERNANÇA

A Gestão de Riscos implementada no TST desde 2015, com a publicação do Ato SEGP.GP 93, de 25/2/2015, que instituiu o Comitê de Gestão de Riscos da Secretaria do TST, teve sua política recentemente atualizada com a edição do Ato GDGSET.GP 191, de 27/4/2022, em razão de alterações no Sistema de Governança Institucional do Tribunal e da Resolução Administrativa 2191, de 7/12/2020, que aprovou do Plano Estratégico do TST para o período 2021/2026, o qual estabelece que um das iniciativas estratégicas da Corte é aprimorar a Gestão de Riscos.

No que tange ao processo de gestão de riscos previsto na Política de Gestão de Riscos da Secretaria do TST, ressalta-se que este permanece sendo regido pelo Plano de Gestão de Riscos da Secretaria do TST, aprovado em 16/6/2015.

Como consignado no RAIN – exercício 2020, a SEAUD realizou, em 2018, trabalho de fiscalização a fim de verificar o grau de implementação da Política de Gestão de Riscos da Secretaria do TST pelas unidades administrativas do Tribunal referente ao primeiro ciclo do processo de gestão de riscos, que corresponde a dois anos, conforme estabelecido em regulamento interno, compreendendo o período de junho/2015 a maio/2017.

Observou-se, na ocasião, que o Tribunal encontrava-se em estágio inicial da implantação da gestão de riscos, cenário esperado para o primeiro ciclo do processo, no qual foram introduzidas no TST ações de estímulo à cultura e ao fomento das práticas de gestão de riscos.

Conforme informado pela Administração do TST no âmbito do Relatório de Gestão do exercício de 2020, a gestão de riscos no TST continua sendo *“realizada majoritariamente sobre os processos de trabalho, o que caracteriza a gestão dos riscos operacionais, com vistas ao aprendizado e disseminação da metodologia. Um dos desafios para o Tribunal é integrar essa gestão de riscos à estratégia e à performance, conforme preconiza o COSO ERM (2017). Outro desafio a ser superado é a inclusão, na metodologia, de procedimentos para a gestão dos riscos positivos, também conhecidos como oportunidades.”*

Diante desse cenário, a SEAUD tem avaliado riscos e fragilidades de controle por meio dos trabalhos de auditoria, referentes aos objetos de análise, que são definidos conforme critérios de materialidade e relevância.

Ademais, informa-se que o PAA/2022 prevê a realização de auditoria na citada Política, com o objetivo de reavaliar o estágio de sua implementação no Tribunal.

Destaca-se que, dos trabalhos realizados pela SEAUD no exercício de 2021, não se observou risco que comprometa a boa gestão e a aplicação dos recursos públicos no TST.



Entretanto, é importante ressaltar que o Tribunal realizou a migração do seu processo de preparação da folha de pagamento para novo sistema informatizado, o que vai requerer criteriosa avaliação de controles por parte da gestão e da unidade de auditoria, a fim de garantir a segurança dos procedimentos no patamar alcançado na utilização do sistema anterior, sistematicamente auditado por esta Secretaria. Essa atenção deve-se ao volume de recursos públicos envolvidos no processo de trabalho de pagamentos a pessoal que em 2021 representaram cerca de 87% das despesas totais do TST.

No que concerne à governança institucional, destaca-se que o TCU vem realizando levantamentos de governança para medir a capacidade de governança e de gestão dos órgãos públicos federais, conforme questionários aplicados em 2014, 2017, 2018 e 2021. Para avaliação do exercício de 2021, foi adotado o Índice Geral de Governança – IGG, que indica o estágio (inicial, intermediário e aprimorado) em que a organização se encontra e evidencia o grau de maturidade das práticas de governança relacionadas aos temas de tecnologia da informação, pessoas e contratações.

Assim, em 2020, a fim de aprimorar a estruturação das funções de governança de direcionamento, monitoramento e avaliação e na tentativa de abranger as áreas temáticas de TI, pessoas, contratações, estratégia e sustentabilidade, promoveu-se a revisão da estrutura de governança do TST, resultando na edição do Ato GP 387, de 16/10/2020, que estabelece o Sistema de Governança Institucional do Tribunal, que contou com a participação desta SEAUD, na qualidade de consultora.

Em que pese o tema de governança não ter sido objeto de auditoria específico no exercício de 2021, informa-se que os trabalhos de avaliação e consultoria prestados pela SEAUD envolvem processos de trabalho inseridos nas referidas áreas temáticas, conforme se observa dos Temas Auditáveis das atividades descritas no Capítulo 2.

Dessa forma, pôde-se constatar que a Administração do TST tem atuado para promover o aprimoramento da governança institucional.

5. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria do TST desenvolveu o Programa de Qualidade de Auditoria (Quali Aud-TST) no âmbito desta Corte, aprovado pelo Ato SEAUD.GP nº 132, de 8/6/2021, em cumprimento às diretrizes da Resolução CNJ 309, de 11/3/2020, e em consonância com as práticas recomendadas pelas Normas Internacionais de Auditoria, em especial a Norma 1300 - Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*), base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo Instituto de Auditores Internos (*Institute of Internal Auditors – IIA*).

O Programa Quali Aud-TST, que tem como referência o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector - IA-CM*), elaborado pelo IIA, constitui-se em ferramenta para avaliação da qualidade e melhoria contínua da atividade de auditoria interna do Tribunal e busca aferir o alcance do propósito dessa atividade, a conformidade dos trabalhos com as disposições legais e normativas pertinentes e, ainda, a conduta ética e profissional dos auditores. Ele abrange todos os aspectos relacionados à atividade de auditoria interna, de forma que os trabalhos sejam submetidos tanto a avaliações internas como a avaliações externas, conforme estrutura abaixo:

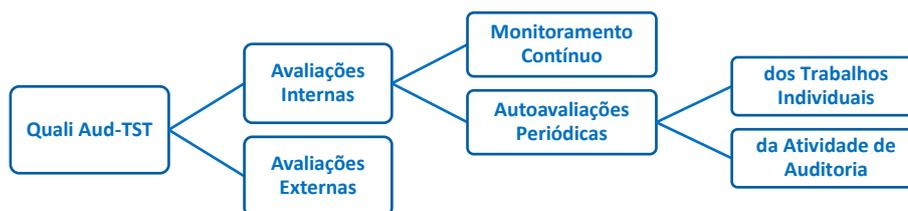


Figura 1 – Avaliações da qualidade dos trabalhos de auditoria previstas no Quali Aud-TST

Ressalta-se que o Programa Quali Aud-TST, por ter sido aprovado em junho de 2021, encontra-se na 1ª fase de implementação, que corresponde às avaliações internas dos auditores e dos gestores das áreas auditadas, realizadas ao final de cada auditoria, bem assim da Administração Executiva do TST, parte integrante da estrutura de governança, em relação aos trabalhos da auditoria de cada exercício. Essas avaliações, relacionadas ao mecanismo “Monitoramento Contínuo”, têm por objetivo, respectivamente, obter avaliação dos auditores e dos gestores sobre a relevância e a qualidade do trabalho de auditoria realizado e avaliar a percepção da Administração Executiva acerca da atuação da unidade de auditoria.



Os resultados desse mecanismo de monitoramento contínuo são interpretados considerando-se a Matriz de Avaliação da Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Interna do Programa Quali Aud-TST. A meta estabelecida para cada item a ser avaliado foi de, no mínimo, 71%, sendo que, no caso de avaliação inferior a esse índice, está prevista a elaboração de plano de ação para identificar as potenciais causas, visando eliminá-las ou mitigá-las.

		Níveis de Avaliação da Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Interna			
Nível de qualidade	1	2	3	4	
		0% a 40%	41% a 70%	71% a 90%	> 90%

Figura 2 - Matriz de Avaliação da Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Interna

Ademais, para verificar se a SEAUD atingiu seus objetivos e acompanhar as ações traçadas no Plano Anual de Auditoria, o Programa definiu inicialmente quatro indicadores de desempenho e seus respectivos atributos, os quais serão objeto de apuração ao final de cada exercício. A análise dos dados resultantes possibilitará identificar as oportunidades de melhorias nos processos de trabalhos internos e, se for o caso, desenvolver planos de ação para implementá-las.

5.1 Resultados das Avaliações Internas

No período de julho a dezembro de 2021, a SEAUD avaliou, tanto na perspectiva dos auditores como na dos gestores das unidades auditadas, a qualidade dos trabalhos em seis auditorias previstas no PAA/2021, quais foram:

- a) Pagamentos de Aquisições e Contratos;
- b) Avaliação da Gestão dos Bens Intangíveis do Patrimônio do TST;
- c) Gestão de Continuidade de Negócios de TIC;
- d) Alterações dos Contratos de Mão de Obra Residente;
- e) Folha de Pagamento do TST - Concessão, Pagamento e Contabilização de Férias; e
- f) Folha de Pagamento do TST - Consignações.

Considerando esses seis trabalhos de auditoria, foram encaminhadas aos auditores 17 pesquisas, das quais 14 foram respondidas, representando adesão de 82,4%. Em relação aos gestores, foram respondidas 8 pesquisas de avaliação das 26 encaminhadas, o que representa 30,8% de adesão.

Segundo os resultados aferidos, 96,0% das avaliações dos auditores apontam que os parâmetros de qualidade encontram-se acima da meta estabelecida, sendo que 67,5% dos participantes avaliaram os trabalhos de auditoria interna realizados no nível 4 e, 28,6%, no nível 3.



Resultado similar foi verificado na interpretação da avaliação dos gestores, em que 75% dos participantes indicaram o nível 4 e 21,4%, o nível 3 para a relevância e qualidade do trabalhos de auditoria realizados.

No que se refere à avaliação da percepção da Administração Executiva do Tribunal, 33% dos participantes avaliaram que a atuação da unidade de auditoria encontra-se no nível 4.

5.2 Indicadores de desempenho

A SEAUD avaliou a qualidade dos trabalhos em relação às seis auditorias realizadas no período de julho a dezembro de 2021, cujos resultados aferidos superaram a meta de 80%, prevista para os indicadores do Programa Quali Aud-TST que foram apurados: auditorias concluídas no prazo; cumprimento do plano anual de auditoria; e horas de treinamento.

Todavia, esclarece-se que o indicador “Eficácia das recomendações” não foi objeto de apuração, visto que as recomendações constantes das auditorias realizadas no citado período ainda encontram-se no prazo para manifestação e/ou implementação pelas unidades auditadas do Tribunal.

5.3 Declaração de conformidade

Nos termos preconizados na Norma 1321 do IPPF, a SEAUD declara que a sua atuação está em conformidade com as normas nacionais e internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna e com os preceitos estabelecidos na Resolução CNJ 309/2020 e suas alterações e no Ato GP 317/2020, alterado pelo Ato GP 350/2021, que regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e aprova o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria de que tratam as Resoluções CNJ 308 e 309, de 11/3/2020, e dá outras providências.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Treinamento

Como citado no RAINT – exercício 2020, as alterações normativas na prestação de contas anuais, bem assim na regulamentação da atividade de auditoria interna, trazidas, respectivamente, pela Instrução Normativa TCU 84/2020 e pelas Resoluções CNJ 308 e 309/2020, continuam a impactar também as ações de capacitação realizadas pelos servidores da SEAUD no exercício de 2021.

No que tange à Resolução CNJ 309/2020, o art. 73, inserido no capítulo que trata do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, teve sua redação alterada pela Resolução CNJ 422/2021, passando a recomendar a *“inclusão no PAC-Aud de previsão de quarenta horas de capacitação anual mínima para cada servidor lotado na unidade de auditoria, observada a disponibilidade orçamentária do órgão”*.

Ressalta-se que as ações de capacitação e os treinamentos da equipe de auditoria ocorreram por meio de participação em cursos e eventos oferecidos pelo Programa de Capacitação dos Servidores do TST – EDUCARE, que contempla as necessidades pontuais de treinamento identificadas para cada ano, ou em cursos externos julgados pertinentes à formação das competências necessárias aos auditores, inclusive oferecidos por escolas de governo de outros órgãos, a exemplo do Instituto Serzedello Corrêa do TCU ou da Enap do Ministério da Economia.

Registra-se que houve a participação de servidores desta Secretaria em 30 cursos e/ou eventos que abrangeram as mais diversas áreas da gestão pública, entre eles: 11º Fórum Brasileiro de Atividade de Auditoria Interna, Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário, *Connected Learning Live Iso*, Técnicas de Auditoria Interna Governamental e Sistema Eletrônico de Informações – SEI, além de cursos voltados à área gerencial.

Dentre os treinamentos realizados, destacam-se:

- complementação do treinamento em Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas Anuais promovido pelo TCU de agosto/2020 a fevereiro/2021, direcionado aos órgãos de controle interno que realizam auditoria nas demonstrações contábeis do órgão. Essa ação de capacitação contou com a participação de 14 servidores da SEAUD, com carga horária em 2021 de 15 h/a; e
- treinamento IA-CM – Modelo de Capacidade de Auditoria Interna, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA), em



turma fechada para 11 servidores da SEAUD, com carga horária de 32 h/a.

Os eventos de capacitação, que contaram com a participação de servidores da SEAUD, totalizaram 1.633 horas de treinamento, de acordo com os dados extraídos do Sistema de Desenvolvimento e Capacitação do TST.

Destaca-se que os treinamentos realizados, em sua maioria, estão diretamente relacionados aos conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos pelos postos de trabalho desta Secretaria.

6.2 Declaração de independência

Para fins do disposto no inciso II do art. 5º da Resolução CNJ 308, de 11/3/2020, e do inciso II do art. 7º do Ato TST.GP 317, de 4/8/2020, declara-se que a Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho manteve a independência durante as atividades de auditoria realizadas no exercício de 2021, não havendo qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação no âmbito desta Corte, conforme previsto no art. 19, combinado com o § 1º do art. 45 da Resolução CNJ 309, de 11/3/2020, necessários à atuação dos servidores desta Unidade, designados para o exercício da atividade de auditoria interna, nos termos definido no Estatuto da Auditoria Interna deste Tribunal, aprovado pelo art. 10 do citado Ato TST.GP 317/2020.



7. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO

Em atendimento aos termos da Resolução CNJ 308/2020, regulamentada no TST por meio do Ato.GP 317/2020, encaminha-se o presente Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT à apreciação do Exmo. Sr. Ministro Presidente do TST.

Destaca-se que, na forma do § 1º do art. 7º do Ato SEAUD.GP 317/2020, o RAINT deve ser submetido pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do TST ao Egrégio Órgão Especial até o final do mês de julho/2022, em relação às atividades do ano anterior, nos termos regimentais.

Ainda, ressalta-se que o RAINT deverá ser autuado e distribuído no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o Órgão Especial delibere sobre a atuação da unidade de auditoria, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 7º do Ato SEAUD.GP 317/2020.

Posteriormente, em até trinta dias após a deliberação do Órgão Especial, esta Secretaria providenciará a publicação do RAINT/2021 na página da transparência do TST na internet.



2021 Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho

Secretário

Rubens Luiz Murga da Silva

Coordenador de Auditoria de Gestão Administrativa

Antonio Carlos Moreira Bergo

Coordenador de Auditoria de Gestão de Pessoal e Benefícios

Valmir Almeida Nobre

Supervisor da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Edson Santos de Jesus

Supervisor da Seção de Auditoria de Benefícios

Liliane Gonçalves Vitoria dos Santos

Supervisor da Seção de Auditoria da Gestão Patrimonial

Ramon Gontijo Adame

Supervisor da Seção de Conformidade de Atos de Pessoal

Tatiana de Sousa Faria

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal

Thaís Silva Oliveira Lima

Equipe de Auditores

Allan Gustavo Medeiros da Costa

Heloisa Gauche Wú

Leandro Costa de Oliveira

Luciana Fonseca Rodrigues

Luciane Manuela Passos Bittar

Mayara da Costa Pereira

Marcu Antonio Willmann Saar de Carvalho

Rafael Rodrigues Lima de O. Brito

Renata Galvão Belo Araújo

Renata Raimundo dos Santos

Renato da Rocha Feitoza

Sheyla Aires Ramos

Tessio Yudi Kusano Moura

William Santos



auditoria@tst.jus.br



(61) 3043-4198



Setor de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 Lote 1, Bloco A, sala A3.38
Brasília-DF 70.070-600

